



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.052/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.701.802,63 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorel do Indaia - MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 4.701.802,63 (Quatro milhões, setecentos e um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos), para adicionar às despesas abaixo discriminadas nos montantes indicados:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Valor:
487	02.09.01.12.361.0014.2045	3.1.90.04.00	101	R\$ 588.588,12
488	02.09.01.12.361.0014.2045	3.1.90.11.00	101	R\$ 1.362.647,74
489	02.09.01.12.361.0014.2045	3.1.90.13.00	101	R\$ 136.376,20
492	02.09.01.12.361.0014.2045	3.1.91.13.00	101	R\$ 137.352,26
501	02.09.01.12.361.0014.2045	3.3.90.93.00	101	R\$ 134.767,57
510	02.09.01.12.365.0014.2046	3.1.90.04.00	101	R\$ 169.646,25
511	02.09.01.12.365.0014.2046	3.1.90.11.00	101	R\$ 442.183,87
512	02.09.01.12.365.0014.2046	3.1.90.13.00	101	R\$ 38.880,20
515	02.09.01.12.365.0014.2046	3.1.91.13.00	101	R\$ 57.816,13
523	02.09.01.12.365.0014.2046	3.3.90.93.00	101	R\$ 33.544,30
532	02.09.02.12.361.0014.2051	3.1.90.04.00	118	R\$ 307.607,83
533	02.09.02.12.361.0014.2051	3.1.90.11.00	118	R\$ 1.022.666,34
534	02.09.02.12.361.0014.2051	3.1.90.13.00	118	R\$ 73.608,63
537	02.09.02.12.361.0014.2051	3.1.91.13.00	118	R\$ 133.213,00
614	02.09.02.12.361.0014.2051	3.3.90.93.00	118	R\$ 62.904,19

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizada como origem a tendência de excesso de arrecadação nas fontes 101 e 118.



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado, por esta lei, ao poder executivo a realização das suplementações e alterações orçamentárias que se julgarem necessárias.

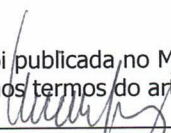
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaia, 28 de Setembro de 2.022.


ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, em 28 / 09 / 22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.